

# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.288.485/0001-99, sediada na Rua Tiro, 13, Bairro São Salvador, Belo Horizonte- MG, CEP 30.881-440, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO REGISTRO DE PRECOS/CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal RODRIGO FRANCO SOUZA brasileiro, solteiro, residente em Contagem- MG, portador do RG nº MG-8.785.589 SSP/MG e do CPF nº 084.147.956-92, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 033/2020, Pregão Presencial nº 017/2020, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

#### **PRIMEIRA – OBJETO:**

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

#### **SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A ata terá o valor de R\$ 1.928,80 (Um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

# TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

#### **QUINTA - DOS PREÇOS:**

- I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 017/2020.
- II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- I A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- II − A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

# **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

#### **OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:**

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

- II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.
- III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.
- IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.
- V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.
- VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

#### NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

#### DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

#### <u>DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:</u>

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;
- II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.
- II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;
- II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.
- II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

# <u>DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:</u>

- I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.
- II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

# <u>DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

- II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.
- III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.
- IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

### DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

- I- Pela Administração, quando:
- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de

Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### **DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:**

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

# DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- II É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- III As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

# **DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
- III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### EDSON JOSÉ FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

# RODRIGO FRANCO SOUZA R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI

TESTEMUNHAS:	
MARCIO DE SOUZA MATOS	FRANKLIN ALVES
CPF: 076.497.966-39	CPF: 046.013.496-56

LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2020 \_\_\_\_\_\_

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_

PROCESSO..: PRC00033/20 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG001720

=====	OUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
	~			DISCRIMINACAO			
54	10,0000	BLOCO	17814	CONTROLE DIARIO VACINACAO SMS F-9 S-18 100 X 1	RS	7,9900	79,90
72	5,0000	BLOCO	18708	MAPA DE ENFERMAGEM 100X1. F-9 S-18	RS	9,9900	49 <b>,</b> 95
76	5,0000	BLOCO	18733	CLINICO DE PARTO E PUERPERIO F/V F-9 S-24 100 X 1	RS	10,0000	50,00
78	10,0000	BLOCO	20070	EVOLUCAO CLINICA F-9 S-18 100 X 1	RS	7,9900	79 <b>,</b> 90
92	15,0000	SERVICOS	23632	PRONTUARIO S-24 F-09 F/V 100X1	RS	10,0000	150,00
95	5,0000	BLOCO	23874	BLOCO GENITOSCOPIA F-9 S-24 F/V 100 X 1	RS	10,0000	50,00
104	10,0000	BLOCO	23919	REGISTRO/CADASTRAMENTO - CRAS F-9 S-18 100 X 1	RS	7,9900	79 <b>,</b> 90
109	5,0000	BLOCO	23924	PLANO DE ACAO COM A FAMILIA CRAS F/V F-9 S-24 50 X 2	RS	10,0000	50,00
112	5,0000	BLOCO	23927	FORMULARIO COMPROVANTE FOLHA COM PICOTE - CRAS F-9 S-18 100 X 1	RS	10,0000	50,00
117	10,0000	BLOCO	26441	AUTO TERMO DA VIGILANCIA SANITARIA F-9 S-24 F/V 100 X 1	RS	9,9800	99,80
121	5,0000	BLOCO	26445	TALAO DE REQUISICAO. DE MATERIAIS 15 X 21 (50X2)	RS	7,9900	39 <b>,</b> 95
139	5,0000	BLOCO	28385	IDENTIFICACAO DO DOMICILIO. E CONDICOES DE MORADIA DA FAMILIA 100 X 1, F-9 S-18.	RS	9,9800	49,90
142	5,0000	BLOCO	28388	ROTEIRO DE SUPERVISAO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE F-9 S-18 (100x1)	RS	9,9900	49,95
144	10,0000	BLOCO	28390	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA ITINERARIO SEMANAL DE TRABALHO GUARDA F-9 S-18 100 X 1	RS	7,9900	79 <b>,</b> 90
150	5,0000	BLOCO	28410	CONTROLE ODONTOLOGICO F-9 S-18 SUPERVISIONADO 100 X 1	RS	10,0000	50,00

13 33 03

1.928,80		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:	FISCAL.	entrega do(s) produto(s) e emissao da	ECIMENTO para	ORDEM de FORNE	: - Aguardar	ATENCAC
100,00	0,2000	RS		CARTAO DE VACINACAO ADULTO F-32 S-180	36728	SERVICOS	500,0000	194
50,00	10,0000	RS	4	REQUISICAO DE EXAME. HISTOPATOLOGICO COLO DE UTERO F/V F-9 100 X 1.	36725	SERVICOS	5,0000	191
50,00	10,0000	RS		ROTULOS DE TUBO LIRA (EPIDEMIOLOGIA) 100 X 1, F-9 S-18	32831	BLOCO	5,0000	186
50,00	10,0000	RS		RESUMO SEMANAL (EPIDEMIOLOGIA) F-9 S-18 100 X 1	32828	BLOCO	5,0000	183
50,00	10,0000	RS		AUTO DE INFRACAO SETOR DE FISCALIZACAO F-16 COM 25 X 3	30301	BLOCO	5,0000	179
50,00	10,0000	RS		SIST. DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA F-9 S-18 100 X 1	28490	BLOCO	5,0000	176
200,00	0,2000	RS		FOLDER EDUCATIVO ANIMAIS PECONHENTOS F-16 COUCHE/CROMIP. F/V	28435	UNIDADE	1000,0000	173
29 <b>,</b> 95	5,9900	RS		ATESTADO ESCOLAR F-32 S-18 100 X 1	28433	BLOCO	5,0000	171
50,00	10,0000	RS		TERMO DE COMPROMISSO-RAPS F-9 S-18 (100 X 1)	28425	BLOCO	5,0000	164
79,90	7,9900	RS		ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO-SINAN F-9 S-24 (100 X 1) F/V	28421	BLOCO	10,0000	161
159,80	7,9900	RS		FICHA DE GESTANTE SISPRENATAL F-9 S-18 (100 X 1)	28418	BLOCO	20,0000	158
50,00	10,0000	RS		FICHA A-SISTEMA ATENCAO BASICA F-9 S-24 (100 X 1)	28415	BLOCO	5,0000	155

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES